



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **SECRETARIA DE CULTURA**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - SECULT 13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DO 13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com o objetivo de valorizar, preservar e difundir a tradição dos festejos juninos no município, em conformidade com as condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital e em seus respectivos anexos, com base na Lei Municipal nº 4367/2022 (Lei Viva Juninas) e na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Edital tem por finalidade tornar pública a realização e regulamentar a seleção de grupos interessados em participar do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Ginásio Poliesportivo Dondinho.

**Parágrafo único** – Em caso de necessidade devidamente justificada, a Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar a data, o local e/ou a programação do evento, mediante comunicação prévia aos grupos selecionados, sem que disso resulte qualquer tipo de indenização ou compensação.

1.2. O 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os festejos juninos e as Quadrilhas Juninas, reforçando a cultura da municipalidade como a capital das quadrilhas juninas no Estado de São Paulo;

1.3. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O período estabelecido para as inscrições dos grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas participantes do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente será de 17 de junho a 25 de junho de 2025 pelo formulário eletrônico <https://bit.ly/festivaljuninosv2025>, conforme o modelo da inscrição no Anexo I;

2.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

2.3. O 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente terá limite de 10 (dez) vagas para as Quadrilhas Juninas Tradicionais e/ou Estilizadas.

2.4. As inscrições realizadas após o preenchimento das vagas constituirão suplência, sendo apenas inseridas na programação no caso de vacância das vagas estabelecidas;

2.5. Os grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas deverão possuir sede e atuação no município de São Vicente/SP, devendo estar constituídos como pessoa jurídica ou serem representados por pessoa jurídica regularmente constituída.

2.6. Os grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas deverão ser constituídos por, no mínimo, 08 (oito) pares e terem participado do 12º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, realizado no ano de 2024, o não atendimento a este requisito implicará na inabilitação para participação neste Edital e perda do direito de receber a ajuda de custo;

2.7. Os grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas deverão preencher os dados dos participantes pelo formulário eletrônico <https://bit.ly/festivaljuninosv2025>.

2.8. Os grupos e/ou coletivos poderão contemplar a participação de crianças e adolescentes, desde que apresentem junto à inscrição a Portaria ou Alvará expedido pela autoridade judiciária competente, de acordo com o art. 149 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Anexo III.

2.9. Documentação exigida para habilitação de proponentes na condição de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI):

- a) CNPJ Ativo - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) — emitido no site da Receita Federal, com sede em São Vicente/SP.
- b) Documento de Identificação do Representante Legal
- c) Cópia do RG e CPF do responsável legal que assina pelo grupo ou coletivo.
- d) Contrato ou Estatuto Social atualizado da Instituição;
- e) Ata de Posse da última eleição ou das duas últimas alterações contratuais, registradas em cartório;
- f) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica - Documento recente que comprove que a sede da entidade está localizada no município de São Vicente/SP.
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda;
- i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

2.10. Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob pena de eliminação da inscrição;

2.11. Os participantes serão contemplados com ajuda de custo estabelecida de acordo com o artigo 10.1.

2.12. Os inabilitados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recursos, para o e-mail [editaissecultsv@gmail.com](mailto:editaissecultsv@gmail.com), a contar da data de publicação do resultado preliminar;

2.13. As publicações referentes a este Edital, incluindo resultado preliminar, resultado de recursos, e resultado final, serão divulgadas no Boletim Oficial do Município - BOM, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal ([www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)).

2.14. Calendário de Publicações e Etapas do Edital:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições	17 a 25 de junho de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	26 de junho de 2025
Prazo de Recursos	26 de junho a 1 de julho de 2025
Publicação Resultado Final	3 de julho de 2025

2.15. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo estipulado por este edital.

2.16. A Comissão é soberana quanto ao mérito da habilitação.

2.17. Fica vedada a participação de grupos cujo dirigente ou funcionário tenham se envolvido na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos ou que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tenha se envolvido nas referidas etapas.

### **III - DAS CONTRAPARTIDAS**

3.1. Para fortalecer e valorizar as tradições culturais, os participantes das quadrilhas juninas se obrigam a cumprir as seguintes contrapartidas, alinhadas às metas estabelecidas pelo evento e pela Secretaria de Cultura do Município de São Vicente:

- I. Participação com 1 (uma) mostra de cada quadrilha profissional, em evento constante no Calendário Oficial do Município
- II. Participação com 1 (uma) mostra de cada quadrilha profissional, nas festividades alusivas às tradições nordestinas, organizadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente no mês de agosto de 2025 - mês no qual é celebrado o Dia da Cultura Nordestina.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

- III. Realização de, ao menos, 1 (uma) mostra em uma escola pública do bairro sede da quadrilha junina.
- IV. Realização de, ao menos, 1 (uma) mostra, em uma escola pública da Área Continental de São Vicente.
- V. Participação de, ao menos, 20 (vinte) brincantes na Encenação da Fundação da Vila de São Vicente em 2026.
- VI. Coordenação de, ao menos, 1 (uma) quadrilha junina escolar, da Rede Pública Municipal de Ensino, no Festival de Juninas Escolares de 2025 ou 2026.
- VII. Facilitação realizada por 1 (um) membro, ao menos, em um curso sobre o Movimento Junino, em 2025, a ser organizado pela Secretaria de Cultura, focando na tradição, histórico e formação de jurados para os Festivais de Quadrilhas Juninas.

### **IV - DA ESTRUTURA**

4.1. A realizadora do evento disponibilizará a estrutura básica para as apresentações das quadrilhas;

4.2. Apenas terão acesso ao local de apresentação a Quadrilha Junina e a equipe de apoio devidamente identificada com a camiseta da Quadrilha ou crachá confeccionado pela própria quadrilha;

4.3. Cada Quadrilha Junina terá direito a indicar, sob a sua total responsabilidade, um diretor, um fotógrafo e um cinegrafista devidamente identificados na área de apresentação;

4.4. É de responsabilidade dos grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas a utilização de música mecânica, ficando a Secretaria de Cultura responsável pelo fornecimento apenas do equipamento sonoro e da equipe de operação;

4.5. Os grupos e/ou coletivos de Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico deverão apresentar, no dia de sua apresentação, uma cópia da trilha sonora em formato CD ou arquivo digital (MP3), a ser entregue ao responsável designado pela organização do evento.

Parágrafo único – A responsabilidade pela qualidade técnica do arquivo de áudio, bem como pela realização de eventuais testes prévios, é exclusivamente do grupo participante, não cabendo à organização do evento qualquer obrigação quanto à reprodução, verificação ou correção do material entregue.

4.6. A organização do evento não se responsabilizará pelos direitos autorais das músicas executadas durante as apresentações dos grupos participantes, cabendo ao grupo e/ou coletivo se responsabilizar pela liberação ou quitação dos direitos autorais junto ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD;

### **V - DAS REGRAS PARA AS APRESENTAÇÕES**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

5.1. As apresentações do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente acontecerão nos dias 11,12 e 13 de julho de 2025 no Ginásio Poliesportivo Dondinho.

5.2. A ordem de apresentação do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente será mediante a sorteio, sendo que a campeã do ano anterior, do 12º Festival de Quadrilhas Juninas, escolhe o dia da apresentação;

5.3. O número de participantes será limitado a 10 (dez) grupos e/ou quadrilhas juninas, que se apresentarão conforme a seguinte programação: 02 (duas) na sexta-feira, 04 (quatro) no sábado e 04 (quatro) no domingo, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de São Vicente.

**Parágrafo único** – Eventuais alterações na programação ou nos horários das apresentações poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação prévia aos grupos participantes.

5.4. A quadrilha junina que não cumprir a ordem de apresentação, dia e horário, terá a situação analisada pela Comissão Organizadora do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, podendo perder pontos, ser eliminada da competição ou ficando impedida de participar do evento nos anos posteriores;

5.5. Cada grupos e/ou Quadrilhas terá direito ao tempo de 30 (trinta) no mínimo, e 35 (trinta e cinco) minutos e 59 (cinquenta e nove segundos), no máximo, de apresentação;

5.6. De uma Quadrilha Junina para outra haverá um intervalo de até 10 (dez) minutos e 59 (cinquenta e nove segundos) para desmontagem e de até 20 (vinte) minutos e 59 (cinquenta e nove segundos) para montagem, servindo este tempo para preparação do espaço cênico, colocação e retirada de cenário (se houver)

5.7. O grupo que ultrapassar o tempo determinado para retirada ou colocação de cenário perderá 1 (um) ponto do somatório total e será avisado no mesmo dia da entrega das notas;

5.8. O grupo/Quadrilha Junina será informado através da equipe técnica, por sinal, para o início da apresentação;

5.9. O tempo será registrado e controlado por cronômetro, que ficará visível ao grupo/Quadrilha Junina que esteja se apresentando;

5.10. É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos de corte (facas, facões e espadas) bem como, a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro da arena, sendo permitido apenas o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho.

## **VI - DAS PENALIDADES**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1. Cada grupo/Quadrilha Junina deverá designar um representante que se responsabilizará pela disciplina de todos os componentes do grupo/Quadrilha Junina, prestando informações e contas à Comissão Organizadora durante todo o período de realização do Festival de Quadrilhas Juninas.

6.2. Os membros das quadrilhas juninas — incluindo dançarinos, diretores, coordenadores e integrantes da equipe de apoio — que cometerem atos de indisciplina ou adotarem comportamentos inadequados, tais como:

I - uso de substâncias ilícitas;

II - apresentação em estado evidente de embriaguez;

III - condutas incompatíveis com o ambiente do evento, ou ausência injustificada no dia e horário estabelecidos para apresentação;

IV - comportamento desrespeitoso com jurados, equipe de organização do evento, servidores da Prefeitura da Municipal de São Vicente ou outras quadrilhas;

V - atos discriminatórios (racismo, homofobia, misoginia etc.);

VI - uso de linguagem ou gestos ofensivos;

VII - atirar garrafas, objetos ou qualquer item que possa colocar em risco a integridade física de outros participantes, espectadores ou funcionários durante o evento.

estarão sujeitos à aplicação de penalidades disciplinares a serem avaliadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo primeiro: Tais penalidades poderão ser aplicadas de forma individual aos responsáveis pela infração e, a critério da Comissão, estendidas à quadrilha como um todo, especialmente nos casos em que a conduta comprometer a imagem, a ordem ou a realização do evento.

Parágrafo segundo: Qualquer participante ou representante que incorrer em desacato, ofensa ou desrespeito a funcionário público durante a realização do evento, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à desclassificação do participante, suspensão ou outras sanções cabíveis. Além disso, a organização do evento reserva-se o direito de tomar as providências legais cabíveis para garantir o respeito e a ordem durante a realização do evento.

6.3. A infração implicará em penalidade disciplinar, a ser avaliada pela Comissão Organizadora, podendo a quadrilha junina e/ou membro individual infrator ser submetido às seguintes sanções:

I - Advertência formal por escrito;

II - Suspensão da apresentação da quadrilha junina; e



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

III - Impedimento de participação no Festival no ano de 2026."

6.4. Em caso de penalidades, conforme disposto nos incisos II e III, o grupo e/ou membro infrator será desclassificado devendo este sair do local das apresentações de forma imediata. A organização do evento reserva-se o direito de tomar as providências necessárias para garantir a segurança de todos, incluindo a comunicação às autoridades competentes, se necessário.

6.5. Será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos o grupo e/ou Quadrilha Junina que apresentar qualquer tipo de propaganda política, relacionada ao nome de partidos políticos, candidatos ou instituições, mediante apresentação escrita, falada ou em imagem, sendo permitido apenas mencionar o apoiador no caso de Órgãos Públicos - Federal, Estadual, Municipal e Iniciativa Privada que tenham contribuído para a participação da Quadrilha Junina ou no evento promovido.

### **VII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA**

7.1. A Comissão Organizadora será composta por 03 (dois) membros da equipe da Secretaria Municipal de Cultura:

- Giovanna Alonso Maselli Alves
- Danilo Fernando Vieira
- Gabriel Pontes Bueno Guerra

7.2. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) avaliadores, que serão indicados pela Comissão Organizadora, onde cada avaliador julgará 03 (três) dos itens especificados no item 8.8;

7.3. Os jurados, escolhidos pela Comissão Organizadora, disporão de todo tipo de auxílio para uma avaliação justa e imparcial das apresentações;

7.4. Após a conclusão da fase de homologação deste Edital, a Comissão Organizadora apresentará os jurados do evento em reunião técnica a ser realizada com as quadrilhas juninas participantes.

### **VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. São 09 (nove) itens em julgamento a serem avaliados pelos 03 (três) membros da Comissão Avaliadora, conforme especificado no item 8.8;

8.2. Os jurados atribuirão notas nos 09 (nove) itens numa escala de 8 (oito) a 10 (dez) pontos, sendo admitidas notas fracionadas, ou seja, 8,2; 8,7; 9,8 e etc.;

8.3. Notas que não forem atribuídas a nota máxima - 10 (dez) - será obrigatória a respectiva



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

justificativa simples pelo avaliador, com relação aos critérios, com o intuito de lisura e identificação dos pontos de melhoria pelo respectivo grupo/Quadrilha Junina;

8.4. As planilhas de votação serão confeccionadas em 2 (duas) vias, no qual após o apontamento das notas pelos jurados, serão lacradas em envelopes opacos, para posteriormente serem conferidas, somadas e definidas as notas atribuídas aos grupos juninos avaliados.

8.5. Após a apresentação de cada quadrilha junina, 02 (duas) vias das notas ficará com a Comissão Organizadora que colocará na urna e será aberta apenas no dia da apuração.

8.6. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhuma Quadrilha Junina participante e a nenhum membro da organização, recursos, contestações referente ao mérito (nota);

8.7. Cabe recurso, em até 30 (trinta) minutos após a entrega da planilha conforme item 8.4, quando tratar de:

- I) rasuras que implicam no entendimento do mérito (nota);
- II) mérito (nota) incompletos, ou seja: 8,
- III) a ausência de justificativa pelo avaliador, conforme especificado no item 8.3

8.8. A Comissão Julgadora deverá analisar os 09 (nove) itens, fundamentado nos seguintes critérios:

### **I - Figurino:**

- a) Criatividade;
- b) Adequação ao Tema;
- c) Graciosidade e Beleza;
- d) Harmonia das Cores; e,
- e) Conjunto.

### **II - Animação:**

- a) Alegria Espontânea;
- b) Vivacidade Coletiva;
- c) Exaltação Prazerosa;
- d) Simpatia; e,
- e) Entusiasmo.

### **III - Coreografia:**

- a) Coletividade;
- b) Inovação;
- c) Evolução;
- d) Criatividade; e,



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

e) Organização e Harmonia.

#### **IV - Marcador:**

- a) Liderança;
- b) Desenvoltura;
- c) Interação;
- d) Animação; e,
- e) Comportamento.

#### **V - Repertório Musical:**

- a) Seleção Musical;
- b) Diversidade Musical;
- c) Evolução Musical;
- d) Fidelidade Temática; e,
- e) Harmonia e Sincronismo.

#### **VI - Casamento:**

- a) História Apresentada;
- b) Fidelidade Temática;
- c) Interpretação;
- d) Expressão; e,
- e) Desenvolvimento.

#### **VII - Casal de noivos:**

- a) Desenvoltura;
- b) Interação;
- c) Harmonia entre o Casal;
- d) Harmonia com o Grupo; e,
- e) Interpretação.

#### **VIII - Temática:**

- a) Entrada;
- b) Figurino;
- c) Casamento;
- d) Repertório; e,
- e) Criatividade.

#### **IX - Rainha e Rei:**

- a) Expressão Facial;
- b) Expressão Corporal;
- c) Postura e Elegância;
- d) Interação com a sua Quadrilha Junina; e,
- e) Show Individual.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.9. Para efeito de julgamento, os itens julgados serão assim especificados:

I. **Figurino:** deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional (lembrando que o figurino pode ser reciclado e ter peças utilizadas pelas juninas nos anos anteriores) desde que esteja na temática proposta pela quadrilha junina.

II. **Animação:** Demonstração de um estado de alegria espontânea da Quadrilha Junina, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

III. **Coreografia e Harmonia:** Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar NO MÍNIMO 10 (dez) passos tradicionais juninos, observando a harmonia com a evolução dos passos, conjunto e desenvolvimento do tema proposto, caso a Quadrilha Junina o traga.

IV. **Marcador:** Neste item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

V. **Repertório Musical:** O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino (pode ser utilizadas músicas que seja citado nome de outra quadrilha junina e anos anteriores desde que esteja o repertório padrão com a temática da quadrilha junina).

VI. **Casamento:** É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim). Será avaliada a interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.

VII. **Casal de Noivos:** Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha junina, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

VIII. **Temática:** Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém,



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

IX. **Rainha e rei:** Expressão facial, desenvoltura corporal adequada com a coreografia da Quadrilha Junina, postura e elegância na liderança da Quadrilha e interação com a mesma, solo no momento de glamour dentro do arraial e deverá seguir os seguintes subitens: Expressão facial, Expressão corporal, postura e elegância, interação com sua quadrilha junina e show individual. Rei: terá sua performance juntamente com a rainha conduzindo ela em parte do seu show que será avaliado com os mesmos requisitos da rainha.

8.10. Os destaques juninos serão avaliados à parte dos demais itens relacionados e não valerá pontos para a somatória final;

8.11. Sobre o que trata o artigo 6.10, julga-se aqui aqueles brincantes juninos que apresente uma desenvoltura coreográfica e temática com animação e interatividade que chame a atenção dos jurados durante a apresentação do grupo em julgamento;

8.12. Para efeito de julgamento, cada quadrilha junina deverá anunciar o seu destaque;

8.13. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais grupo/Quadrilha Juninas, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota válida obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em seus subitens em julgamentos relacionados abaixo:

I - Coreografia;

II - Animação;

III - Temática;

IV - Repertório Musical;

V - Figurino;

VI - Casamento;

VII - Casal de Noivos;

VIII - Rainha e Rei;

IX - Marcador; e

X - Caso persista o empate, os jurados escolherão a quadrilha junina

8.14. Em hipótese alguma os jurados poderão deixar de atribuir notas nas planilhas de votação, caso isto ocorra, será aplicada nota máxima ao quesito em questão;

8.15. Cabe a Comissão Organizadora acatar ou não caso haja recursos previsto no item 8.7, aplicando nota máxima nos quesitos em questão;

8.16. A divulgação dos finalistas deverá ocorrer logo após o término do período recursal e somatória das notas pela Comissão Organizadora;

8.17. A entrega dos troféus será realizada no dia da apuração das notas;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **IX - DA APURAÇÃO**

9.1. A apuração do 13º Festival de Quadrilhas Juninas acontecerá de forma PRESENCIAL, no dia 15 de julho de 2025, às 18h, no Espaço Multicultural (Praça 22 de Janeiro, S/N, Centro - São Vicente/SP).

9.2. Somente o presidente e um representante de cada Quadrilha Junina concorrente poderá participar da apuração.

## **X - DA AJUDA DE CUSTO**

10.1. As quadrilhas juninas, participantes do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, receberão uma ajuda de custo no valor de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) cada.

10.2. O valor será liberado após repasse dos recursos pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

10.3. O valor total deste Edital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente dos recursos de emenda parlamentar, conforme tabela:

<b>Dotação Orçamentária/Fonte</b>	<b>Valor</b>
02.04.01.13.392.0023.1016.02.801.0053.3.3.90.39.00	R\$ 250.000,00

10.4. O 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente tem caráter de competição, e serão premiadas, mediante contribuição financeira de um ou mais parceiros do evento, as quadrilhas juninas classificadas em 1º (primeiro) lugar, 2º (segundo) lugar e 3º (terceiro) lugar.

10.5. Os valores serão escalonados entre o 1º (primeiro), 2º (segundo) e o 3º (terceiro) colocado, com quantia decrescente por posição, conforme:

I - 1º (primeira) colocada - valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - 2º (segunda) colocada - valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e,

III - 3º (terceira) colocada - valor total de R\$ 2.000 (dois mil reais)

10.6. A Secretaria de Cultura de São Vicente não arcará com os valores referente a premiação do evento, ficando sob sua responsabilidade exclusivamente o valor da ajuda de custo citada no artigo 7.1;

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As Quadrilhas Juninas terão a obrigação de atender integralmente às exigências deste Edital.

11.2. O grupo e/ou Quadrilhas Juninas, ao efetuar sua inscrição, estará automaticamente autorizando o uso de imagens para a Prefeitura Municipal de São Vicente;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.3. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Cultura no que concerne à inscrição e realização do evento;

11.4. Compreende este Edital os anexos:

Anexo I - Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II - Modelo de Carta de Anuência;

Anexo III - Modelo de Autorização de pais ou responsáveis em caso de participantes menor de 18 (dezoito) anos;

Anexo IV - Modelo de Termo de autorização de execução ou adaptação de obra;

Anexo V - Modelo de Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho;

11.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, 17 de junho de 2025.

**Alexandre Morais Rodrigues**

**Secretário de Cultura**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO I

### MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente

##### Informações Preliminares:

- Preencha atentamente os dados abaixo;
- Para validação da inscrição é necessário o lançamento mínimo de 08 (oito) pares de integrantes;
- O preenchimento desta ficha de inscrição garante que o proponente e demais membros estão de acordo e cientes do regulamento e edital do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente.
- As quadrilhas juninas e seus membros autorizam a utilização de suas imagens, marcas e demais registros pela Prefeitura Municipal de São Vicente para divulgação das atividades e fomento à cultura junina

#### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Nome da Quadrilha Junina			
Endereço			
Bairro		CEP	
Data de Fundação	___/___/___		

#### INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL

Nome Completo			
RG		CPF	
Endereço			
Bairro		CEP	
Telefone (1)		Telefone (2)	
E-mail			

#### INFORMAÇÕES QUADRILHA - FESTIVAL

Tema			
Resumo do Tema			
Nº de Bailarinos		Nº da Equipe de Apoio	



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO II

### CARTA DE ANUÊNCIA

#### 13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE

Nós, membros da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente 2025. Para tanto, indicamos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como nosso(a) PROPONENTE responsável pela apresentação de Quadrilha), na qualidade de voluntário(a), tendo ciência de que o serviço não será remunerado nem gerará qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista ou previdenciária, tendo em vista seu seu caráter cívico e fraternal, perante a Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Vicente, bem como para autorização de uso de imagem e vídeo do grupo, aceite das condições do edital e regulamento, atuar frente toda a parte burocrática, financeira e demais atividades pertinentes.

**NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O PROPONENTE, pela candidatura, não poderá apresentar seu nome como membro da proposta neste documento. Os participantes estão cientes de que o(a) PROPONENTE acima indicado(a) será o(a) responsável por receber, dividir e prestar contas dos recursos financeiros. O grupo é composto pelos listados nas folhas complementares deste anexo.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

#### ANEXO II – MEMBROS DO GRUPO

NOME COMPLETO			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		ASSINATURA	



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>ASSINATURA</b>	

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>ASSINATURA</b>	

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>ASSINATURA</b>	

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>ASSINATURA</b>	

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>ASSINATURA</b>	

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>ASSINATURA</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS  
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

Eu (Nós), abaixo qualificado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) do menor

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de

\_, **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele no 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente 2025, a realizar-se na cidade de São Vicente/SP, no período 11,12 e 13 de julho de 2025, organizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente e demais parceiros, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro(amos), ainda, por meio do presente termo, estar(mos) ciente(s) e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) criança/adolescente, segundo Regulamento do Festival.

**Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade das declarações.**

São Vicente \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal 2

RESPONSÁVEL LEGAL 1	
NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

RESPONSÁVEL LEGAL 2 (SE HOUVER)	
NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE OBRA**  
**13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, responsável legal do  
CNPJ \_\_\_\_\_, representante da Quadrilha Junina  
\_\_\_\_\_. Declaro que o grupo, por mim representado com  
exclusividade, detém todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e  
conexos implicados nas obras constantes da apresentação, responsabilizando-se pelos  
devidos pagamentos, quando houver, ou liberação.

São Vicente \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Assinatura do(a) representante da Quadrilha Junina



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - SECULT**  
**13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2025**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE  
E \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS.**

Aos XX dias do mês XXXX de 2025, na sede da Secretaria da Cultura situada na Rua José Bonifácio, nº 404, Centro, São Vicente/SP, vinculada a Prefeitura Municipal de São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Município de São Vicente, por sua Secretaria de Cultura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Alexandre Morais Rodrigues, portador da cédula de identidade tipo RG nº XXXXXXXXXXXX, e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº XX/2025 – SECULT para o credenciamento de prestadores de serviço como XXXXXXXXXXXXXXX, para **13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA DE SÃO VICENTE**, convencionada celebração do presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a seleção do grupo/quadrilha junina para participar do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de São Vicente, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Ginásio Poliesportivo Dondinho.

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para se apresentar no 13º Festival de Quadrilhas Juninas do município de São Vicente, de acordo com o previsto no Edital, com os trâmites legais exigíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. Pelas apresentações, o contratante pagará à contratada o valor global correspondente à R\$ 25.000,00 de ajuda de custo, até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo termo de execução cultural.

2.2. O pagamento será efetuado integralmente, após empenho e liquidação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela CONTRATANTE.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à entidade, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

2.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES**

3.1. Do valor global serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar da Ficha 209 - 13.392.0023.2073.3.3.90.31.00.

4.2. O presente Termo de Execução Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Vicente o direito de anular este Termo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

A. executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no contrato e seu anexo.

B. submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

C. manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

D. emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados.

E. solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

F. Os grupos deverão apresentar-se com vestimenta adequada e condizente com as tradições culturais do grupo junino.

G. De uma Quadrilha Junina para outra haverá um intervalo de até 10 (dez) minutos e 59 (cinquenta e nove segundos) para desmontagem e de até 20 (vinte) minutos e 59 (cinquenta e nove segundos) para montagem, servindo este tempo para preparação do espaço cênico, colocação e retirada de cenário (se houver);

H. Cada grupos e/ou Quadrilhas terá direito ao tempo de 30 (trinta) no mínimo, e 35 (trinta e cinco) minutos e 59 (cinquenta e nove segundos), no máximo, de apresentação

I. Todo menor brincante de qualquer grupo folclórico, deverá estar acompanhado pelo seu responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- A. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;
- B. Notificar, por escrito, o CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- C. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada ao CONTRATANTE especificando todo o serviço realizado;
- D. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- E. Fiscalizar as vestimentas dos componentes e horário de início das apresentações;
- F. Cronometrar a duração de cada apresentação;
- G. Dar todo o suporte estrutural necessário para o acontecimento do evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

6.2. É de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de quaisquer taxas ou obrigações impostas pela União, Estado ou Município, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos competentes: JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, Polícia Federal, Prefeitura, Direitos Autorais (ECAD), como também quaisquer outros que se fizerem necessários a apresentação normal do objeto do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

7.2. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- A. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- B. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- C. Atraso injustificado no início das apresentações;
- D. A paralisação das apresentações, sem justa causa e prévia comunicação à SECULT;
- E. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.903/2024.

8.2. As Quadrilhas Juninas que atrasarem no dia da apresentação em mais de 15 minutos



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

do horário previsto: multa de 10% do percentual total da ajuda de custo a ser recebida; a multa será aplicada A CONTRATADA que descumprir o cronograma das apresentações;

8.3. Desrespeito ao comparecimento da quantidade mínima de brincantes exigida em cada Grupo no dia da apresentação: multa de 10% do percentual total contratado; a multa será aplicada ao Grupo que descumprir o cronograma das apresentações;

8.4. A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que O CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no neste termo, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

8.5. A suspensão temporária, de participar em outro evento e impedimento de ser contratada pelo CONTRATANTE pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

a) 01 (hum) ano - desrespeito a qualquer integrante da comissão, jurados e integrantes da CONTRATANTE e/ou falha na execução do contrato;

8.6. Declaração de inidoneidade, para participar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

8.7. Em caso de não cumprimento da apresentação contratada, a quadrilha junina deverá realizar a devolução do valor integral, previsto no item 2.1 deste contrato, ficando impossibilitada de participar de qualquer edital público do município de São Vicente, até a realização do referido pagamento.

8.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo.

9.2. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

São Vicente, \_\_\_\_de junho de 2025.

**Alexandre Morais Rodrigues**

**SECRETÁRIO DE CULTURA**

---

**REPRESENTANTE DE PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - SECULT  
13º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO VICENTE**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º XXX</b>
<b>GRUPO/QUADRILHA JUNINA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>NOME DO PROJETO:</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>	
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (em dias, semanas e/ou meses)</b>	
<b>PRÉ-PRODUÇÃO</b>	
<b>PRODUÇÃO</b>	
<b>PÓS-PRODUÇÃO</b>	
<b>ORÇAMENTO</b>	
<b>PRÉ - PRODUÇÃO</b>	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	QUANTIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PRODUÇÃO</b>				
ITEM	QUANTIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PÓS-PRODUÇÃO</b>				
ITEM	QUANTIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<b>TOTAL: R\$ 25.00,00</b>	